



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

<b>Parecer:</b>	<b>Despacho:</b>  Concordo. Notifique-se em conformidade. 28.10.19 Huy.
-----------------	--

Relatório Inspetivo: INT- 638/2019

**1. Alojamentos detetados**

**Alojamentos licenciados com oferta irregular**

1.1.

Informação protegida

**2. Âmbito da inspeção:**

No âmbito da execução do Plano de Atividades para o ano de 2019, no dia 6 de fevereiro de 2019, foi realizada uma ação de deteção de alojamento com oferta irregular nas plataformas de reserva *online acima* identificadas.

**3. Descrição**

**Factologia**

**Alojamento 1.1.**

Licenciado na tipologia de apartamento, composta por um quarto e três camas. Após a deteção da irregularidade relacionada com a disponibilização de capacidade a mais da registada, a empresa foi notificada através de ofício SAI/IRT 186, concedendo-se prazo de



REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

SECRETARIA REGIONAL DA ENERGIA, AMBIENTE E TURISMO  
INSPEÇÃO REGIONAL DO TURISMO

dez dias para regularização, ao qual o proprietário não respondeu nem corrigiu a irregularidade.

**4. Enquadramento legal:**

Decreto Legislativo Regional n.º 7/2012/A, de 1 de março, republicado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 23/2012/A, de 31 de maio – Estabelece o Regime jurídico da instalação, exploração e funcionamento dos empreendimentos turísticos e Portaria n.º 83/2016, de 4 de agosto – estabelece os requisitos ou critérios de instalação, classificação e funcionamento do alojamento local.

**5. Conclusões e propostas:**

Considerando que o alojamento, identificado no ponto 1, não corrigiu a irregularidade detetada, propôs-se à Direção Regional do Turismo o cancelamento do registo. Arquivando-se o presente procedimento conforme propostas de ofícios constantes em anexo, SAI-IRT/2019/1272 e SAI-IRT/2019/1273.

À Consideração Superior de V. Ex<sup>a</sup>,

Horta, 10 de outubro de 2019

O Inspetor



Daniel Rafael